

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

AA N.º 0006/2025/DIFLOR/DCF

A **Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, referente ao Processo N.º **18201.008124/2025.07**, Parecer Técnico N.º **DCF N.º 237/2025**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código, ao Empreendedor:

NOME: EVERALDO DE LIRA XAVIER

CPF/CNPJ: 273.391.302-68

ENDEREÇO: SITIO 2 IRMÃOS, LOCALIZADA LOTE 05, VICINAL 01 - PA ALTA ARRAIA

MUNICÍPIO: BONFIM - RR

ATIVIDADE: CORTE DE ÁRVORE ISOLADA

ÁREA AUTORIZADA: 01 ARVORE, ESPÉCIE (JATAÍ)

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: SITIO 2 IRMÃOS, LOCALIZADA LOTE 05, VICINAL 01 - PA ALTA ARRAIA

MUNICÍPIO: BONFIM - RR

VALIDADE: 15/10/2025

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 20/08/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **21/08/2025 às 09:47**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **01/09/2025 às 08:06**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=2959b> informando o seguinte código verificador: **2959b**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Esta autorização é intransferível a terceiros;
2. Esta autorização deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;
3. No caso de não cumprimento de quaisquer um dos itens acima, esta autorização perderá imediatamente sua validade, podendo a empresa ser penalizada de acordo com a legislação vigente;
4. Todo o procedimento deve ser devidamente acompanhado pelo responsável técnico designado pela empresa;
5. No caso de não cumprimento de quaisquer um dos itens acima, esta autorização perderá imediatamente sua validade, podendo a empresa ser penalizada de acordo com a legislação vigente.

Latitude: 2° 56' 18.045" Longitude: 60° 13' 0.49"

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº:
18201.008124/2025.07

Parecer Técnico Nº:
DCF N° 237/2025

SEM TAXA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: -

femarh
Fundação Estadual do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **21/08/2025 às 09:47**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **01/09/2025 às 08:06**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=2959b> informando o seguinte código verificador: **2959b**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459